



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE
CULTURA DO CENTRO

Assunto: CPREV n.º 02/DRCC/2022 – Aquisição de Serviços **FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA** da empreitada **“SÉ DE VISEU – CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMONIO, REPARAÇÕES DIVERSAS E ACESSIBILIDADES”**

CONVITE

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para aquisição de serviços supra referenciada, nos termos definidos no presente convite e no caderno de encargos anexo.

1. Identificação da entidade adjudicante

Direção Regional de Cultura do Centro, sita na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, ao Jardim da Manga, 3000-303 Coimbra, telefone n.º 239701391, Fax 239701387 e e-mail culturacentro@drcc.gov.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Ex.ª Senhora Diretora Regional de Cultura do Centro, nos termos do n.º 1, do artigo 36º, do Código dos Contratos Públicos, conjugado com artigo 38º, do mesmo Código.

3. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia:

O procedimento escolhido é o de Consulta Prévia, com convite a pelo menos três entidades, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (doravante “CCP”).

Esta aquisição de serviços consubstancia todas as atividades e assunção de responsabilidades decorrentes das obrigações da fiscalização de acordo com o artigo 16º, da Lei 40/2015, de 1 de junho, e do respetivo coordenador de segurança, com as obrigações pelo Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, da empreitada de “Sé de Viseu – Conservação e Restauro do Património, Reparações Diversas e Acessibilidades”, procedimento por concurso público adjudicado por lotes, de acordo com artigo nº46-A, do Código dos Contratos Públicos, com as seguintes designações:

- **Lote 1- Conservação e Restauro do Património - Prazo de execução de 365 dias;**
- **Lote 2 - Reparações Diversas e Acessibilidades – Prazo de execução de 540 dias.**

4. Documentos da proposta

A proposta deve ser acompanhada, obrigatoriamente, pelos documentos abaixo indicados:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código de Contratos Públicos, também em anexo ao presente convite, a qual deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar;
- b) Documentos que, em função do objeto a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar;
- c) Declaração do concorrente indicando nominalmente o técnico que será diretor de fiscalização e restante equipa, de acordo com artigo 16º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, com as seguintes funções:

I – Diretor de fiscalização:

- Preparação da consignação;



- Controlo administrativo;
- Agendamento e coordenação das reuniões semanais de obra com a presença de todos os interlocutores que se verifiquem necessários;
- Agendamento e coordenação de reuniões sectoriais com os interlocutores das especialidades que se verifiquem necessárias;
- Elaboração das Atas de Reuniões bem como impressão e promoção da assinatura por todos os interlocutores;
- Verificação do cumprimento do projeto bem como das boas práticas na execução dos trabalhos;
- Controlo de qualidade dos trabalhos;
- Verificação e análise dos pedidos de aprovação dos materiais;
- Acompanhamento e análise do plano de trabalhos;
- Verificação da conformidade legal da documentação de empreiteiro e eventuais subempreiteiros bem como dos limites das subcontratações;
- Medição dos trabalhos executados, análise e validação dos autos de medição;
- Acompanhamento e registo fotográfico diário dos trabalhos;
- Execução de relatório (s) mensal onde seja descrita a evolução de empreitada, efectuado o balizamento ao planeamento bem como do cronograma financeiro;
- Verificar e validar as telas finais e compilação técnica da obra;
- Preparação da Conta Final e Revisão de Preços;
- Agendamento e acompanhamento da vistoria para efeitos de receção provisória;
- Preparação do auto de Receção Provisória;
- Todas as demais funções não especificadas, mas inerentes à direcção de fiscalização de acordo com a Lei e com as boas práticas.

II – Técnicos da Especialidade

- Verificação do cumprimento do projeto bem como das boas práticas na execução dos trabalhos;
 - Controlo da qualidade dos trabalhos;
 - Verificação e análise dos pedidos de aprovação de materiais da especialidade;
 - Acompanhamento e análise do plano de trabalhos;
 - Medição dos trabalhos executados, análise e validação dos autos de medição;
 - Verificar e validar as telas finais e compilação técnica da obra;
 - Agendamento e acompanhamento da Vistoria para efeitos de recção provisória;
 - Todas e demais funções não especificadas, mas inerentes à fiscalização de acordo com a Lei e com as boas práticas.
- d) Declaração do concorrente indicando nominalmente o técnico que será responsável pela coordenação de segurança e saúde durante a execução dos trabalhos, bem como pela Compilação Técnica da obra, a qual deverá assegurar o cumprimento do disposto no artigo 16º, e número 2, do artigo 19º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- e) Nota Técnica, em que o concorrente apresentará o Sistema de Gestão da Coordenação da Segurança e Saúde no Trabalho (SGCSST) que propõe implementar na obra em apreço, tendo em vista garantir a segurança de pessoas e bens da obra e de terceiros, sendo certo que esse Sistema deverá ter em conta:
- e.1) Toda a legislação vigente no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho, conforme Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, nomeadamente as obrigações legalmente estabelecidas para os coordenadores em matéria de segurança e saúde durante a execução da obra (número 2, do artigo 19º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro) e demais legislação aplicável;



e.2) O preconizado no Plano de Segurança e Saúde da empreitada (documento elaborado na fase do Projeto e que faz parte integrante do processo de concurso da empreitada);

e.3) O referido no presente item, especificando o modo e como prevê exercer as obrigações de coordenador em matéria de segurança e saúde durante a execução de trabalhos, articulando com as funções da Fiscalização definidas no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente nos artigos n.ºs 305 e 344º, o Caderno de Encargos da presente Aquisição de Serviços, o Plano de Segurança e Saúde e da Compilação Técnica;

e.4) Apresentação da estrutura do relatório mensal de atividades desenvolvidas, por si e pelo adjudicatário da empreitada objeto desta prestação de serviços, onde deverá ser incluído o mapa de sinistralidade laboral e os respetivos índices, bem como a estrutura de relatório em caso de ocorrência de incidente grave e/ou acidente grave ou mortal;

e.5) Afetação dos técnicos

Quadro com a identificação do Diretor de fiscalização e respetiva equipa técnica das especialidades com a afetação à empreitada da “Sé de Viseu – Conservação e Restauro do Património, Reparações Diversas e Acessibilidades”, dando cumprimento à legislação em vigor em matéria fiscalização:



Designação	Lote	Quant	Afetação
Diretor de fiscalização - eng. civil com experiência comprovada de 10 anos	Lote 1 e 2	1	2 vezes por semana
Equipa Técnica			
Eng. eletrotécnico - Com experiencia comprovada de 5 anos	Lote 2	1	Aquando da execução dos trabalhos da especialidade
Eng. Mecânica - Com experiencia comprovada de 5 anos	Lote 2		Aquando da execução dos trabalhos da especialidade
Técnico Superior - Conservador Restaurador - com experiência mínima comprovada de 5 anos.	Lote 1 e 2		1 vez por semana - Lote 1; Lote 2 - Quando a natureza dos trabalhos o justificar.
Coordenação de Segurança - De acordo com a alínea d) do ponto 6.1 do convite	Lote 1 e 2		2 vezes por semana

e.6) Quadro com identificação dos técnicos responsáveis (Lote 1 e 2) pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do plano de segurança e saúde utilizado para a execução da obra e respetivas funções específicas, qualificações e tempos de afetação previstos no quadro da alínea d.5);

e.7) Certificados de habilitações literárias e profissionais e respetivos “*curricula vitae*” dos técnicos referidos nas alíneas d.5).

5. Prazo e modo de apresentação da proposta

5.1 A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua Portuguesa e apresentados através de meio de transmissão eletrónica de dados, para o endereço culturacentro@drcc.gov.pt, até às 23h59 horas do 14º dia a contar da data de envio do presente convite e caderno de encargos.

6. Documentos de habilitação

6.1 - Os documentos de habilitação abaixo indicados, deverão ser apresentados até 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código de Contratos Públicos, anexo também a este convite, a qual deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º 1, do artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos;

6.2 Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 115º, do CCP.

7. Preço base e prazo de execução

7.1 - O valor fixado como parâmetro base do preço contratual, nos termos do n.º 1, do artigo 47º, do CCP, é de 62 000,00 € (sessenta e dois mil euros), com exclusão do IVA;

7.2 - O prazo da prestação de serviços estabelecido nos termos do nº 1, do artigo 362º, é de 365 dias para o lote 1, e 540 dias para o lote 2, contados da data da assinatura do respetivo contrato, incluindo sábados, domingos e feriados. Ambos os lotes iniciam em simultâneo.

7.3 - O prazo de apreciação do plano de segurança e saúde para a execução da obra e respetiva validação técnica, conforme nº 1, do artigo 12º, do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, é de 3 dias, os quais se incluem no prazo da prestação de serviços.

8. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta de mais baixo preço, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74º, do Código dos Contratos Públicos, sendo certo que no Caderno de Encargos da vertente aquisição de serviços e neste convite se encontram definidos todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo-se apenas à concorrência o preço a pagar, conforme dispõe o n.º 2 do mesmo artigo e Diploma.

10. Prestação da caução

Face ao valor base do procedimento e ao disposto no n.º 2, do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução prevista no n.º 1 do mesmo artigo e Diploma.

11. Celebração de contrato

Considerando o previsto no número anterior, com a notificação da adjudicação, o adjudicatário será simultaneamente notificado da minuta do contrato, nos termos do n.º 2, do artigo 77º, do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 98º e 100º e sobre a qual deverá pronunciar-se nos termos do artigo 101º do mesmo Código.

12. Encargos do concorrente

12.1 - São encargos do concorrente a despesa e encargos inerentes à elaboração da proposta.

12.2 - São por conta da entidade adjudicante as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, com exceção dos impostos legalmente devidos pelos adjudicatários, nos termos do n.º 2, do artigo 94º, do Código dos Contratos Públicos.

13. Comunicações e notificações

13.1 Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato, devem ser redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

13.2 - As notificações previstas no Código dos Contratos Públicos devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

14. Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

15. Negociação das propostas

As propostas apresentadas pelos concorrentes não serão objeto de negociação.

16. Inspeção do local dos trabalhos

Os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra objeto da vertente aquisição de serviços e realizar nele todos os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

Para tal, deverão efetuar os respetivos pedidos através de telefone 239701391 ou e-mail culturacentro@drcc.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Regional de Cultura do Centro



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP).

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e **h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. .

.. (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e **d)** do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º;

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE
CULTURA DO CENTRO

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º